



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2113/2019

**PUBLICADO(A) NO JORNAL**

*Editoria Tribuna do Norte S/A*

N.º 8513 PÁG. C7

EDIÇÃO DE 26 / 06 / 2019

*matutino*

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 1.419.449,29 (Um milhão, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

| CÓDIGO                  | ESPECIFICAÇÃO                                                 | VALOR             |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------|
| 05                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                 |                   |
| 05.002                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                      |                   |
| 05.002.10.301.0012.2088 | MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGIASUS                  |                   |
| 3.3.90.30.00.00 - 1497  | Material de Consumo                                           | 9.106,04          |
|                         | <b>TOTAL</b>                                                  | <b>9.106,04</b>   |
| 05.002.10.301.0012.2041 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PACS                 |                   |
| 3.1.90.11.00.00 - 494   | Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil                 | 142.500,00        |
|                         | <b>TOTAL</b>                                                  | <b>142.500,00</b> |
| 05.002.10.301.0012.2046 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PSB                  |                   |
| 3.1.90.11.00.00 - 494   | Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil                 | 89.500,00         |
|                         | <b>TOTAL</b>                                                  | <b>89.500,00</b>  |
| 05.002.10.301.0012.2047 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PSF                  |                   |
| 3.1.90.11.00.00 - 494   | Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil                 | 70.000,00         |
|                         | <b>TOTAL</b>                                                  | <b>70.000,00</b>  |
| 05.002.10.301.0012.2054 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE |                   |
| 3.3.71.70.00.00 - 303   | Rateio pela participação em consórcio                         | 690.000,00        |
| 3.3.71.70.00.00 - 1000  | Rateio pela participação em consórcio                         | 114.000,00        |
|                         | <b>TOTAL</b>                                                  | <b>804.000,00</b> |
| 05.003                  | DIVISÃO DO HOSPITAL                                           |                   |

*[Assinatura]*



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

|                            |                                               |                     |
|----------------------------|-----------------------------------------------|---------------------|
| 05.003.10.302.0013.2051    | MANUTENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - SUS         |                     |
| 269 3.1.90.11.00.00 - 1499 | Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil | 248.343,25          |
| 271 3.3.90.30.00.00 - 1498 | Material de Consumo                           | 56.000,00           |
|                            | <b>TOTAL</b>                                  | <b>304.343,25</b>   |
|                            | <b>TOTAL GERAL</b>                            | <b>1.419.449,29</b> |

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

## **I – ANULAÇÃO:**

| CÓDIGO                      | ESPECIFICAÇÃO                                 | VALOR             |
|-----------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|
| 05                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                 |                   |
| 05.002                      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      |                   |
| 05.002.10.301.0012.2088     | MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGIASUS  |                   |
| 252 4.4.90.52.00.00 - 1497  | Equipamento e material permanente             | 9.106,04          |
|                             | <b>TOTAL</b>                                  | <b>9.106,04</b>   |
| 05.002.10.301.0012.2014     | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE           |                   |
| 205 3.1.90.11.00.00 - 303   | Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil | 112.000,00        |
|                             | <b>TOTAL</b>                                  | <b>112.000,00</b> |
| 05.003                      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      |                   |
| 258 05.003.10.302.0013.2015 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE           |                   |
| 3.1.90.11.00.00 - 303       | Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil | 578.000,00        |
|                             | <b>TOTAL</b>                                  | <b>578.000,00</b> |
|                             | <b>TOTAL GERAL</b>                            | <b>699.106,04</b> |

## **II - SUPERÁVIT**

| FONTE               | ESPECIFICAÇÃO                                           | VALOR               |
|---------------------|---------------------------------------------------------|---------------------|
| 498                 | Assistência Farmacêutica Básica                         | 56.000,00           |
| 499                 | Gestão do SUS                                           | 248.343,25          |
| 494                 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 302.000,00          |
| 1000                | Recursos Ordinários Livres                              | 114.000,00          |
| <b>TOTAL</b>        |                                                         | <b>720.343,25</b>   |
| <b>TOTAL GERAL:</b> |                                                         | <b>1.419.449,29</b> |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove (25/06/2019)

  
**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL